



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.475, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Altera a Lei Municipal nº 3.415, de 10 de julho de 2015 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal nº 3.415, de 10 de julho de 2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 1.837 de 20 de setembro de 1992 e com alterações da Lei nº 2.296 de 07 de novembro de 1997, revogadas por esta Lei, é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 20 de novembro de 2017.


CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

